



Nº Proc. 76078159  
Fls. 189  
Rub. ✓

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9034/2016**  
**PROCESSO Nº. 76078159**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A  
INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **NILCÉIA MARIA PIZZA** portadora da C.I. 812.278 – SSP/ES e inscrito no C.P.F. nº 995.172.217-20, e a **INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.380.322/0002-18, com sede à Rua Waldomiro Pedrotti nº 589, Bairro Planalto – CEP 29.906-520 – Linhares - ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **TÂNIA MARIA CORDEIRO**, portadora da C.I. N.º 1.152.457, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 393.615.786-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 76078159 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 235 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



Nº Proc. 76078159  
Fls. 185  
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc. 76078159  
Fls. 182  
Rub. 5

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio vigorará de **29/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da





Nº Proc. 26078159  
Fls. 129  
Rub. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), ~~28~~ de dezembro de 2016.

  
**NILCÉIA MARIA PIZZA**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social  
Portaria nº 132-S, de 22 de dezembro de 2016

  
**TANIA MARIA CORDEIRO**

Presidente da Inspetoria Nossa Senhora da Penha  
Organização da Sociedade Civil

**Resumo de Termo de Fomento nº 9028/2016**

**Processo nº.:** 75662574  
**Registro SECONT:** 160160  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Cachoeiro de Itapemirim.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para pagamento de dois cuidadores, pagamento de serviços de terceiros no fornecimento de água, telefone e alimentação para três eventos e aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 59.999,32 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

**Protocolo 286789**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9030/2016**

**Processo nº.:** 75636883  
**Registro SECONT:** 160159  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 100 pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 29.996,96 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 31/08/2017.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

**Protocolo 286793**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9031/2016**

**Processo nº.:** 75636441  
**Registro SECONT:** 160150  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Governador Lindenberg.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo com sete lugares para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 18 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

**Protocolo 286795**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9032/2016**

**Processo nº.:** 75638835  
**Registro SECONT:** 160149  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Pinheiros.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 53 pessoas com deficiência e seus familiares.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

**Protocolo 286800**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9033/2016**

**Processo nº.:** 75696428  
**Registro SECONT:** 160162  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Amor e Vida.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira aquisição de material de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, para melhoria do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no atendimento de 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 19.989,11 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

**Protocolo 286801**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9034/2016**

**Processo nº.:** 76078159  
**Registro SECONT:** 160164  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Inspeção Nossa Senhora da Penha.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades de Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 235 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

**Protocolo 286802**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9036/2016**

**Processo nº.:** 75635704  
**Registro SECONT:** 160148  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Albergue Martim Lutero.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

**Protocolo 286809**



Nº Proc. 76078159  
Fls. 318 248  
Rub. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9034/2016  
PROCESSO N.º: 76078159

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9034/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e a INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA**, inscrita no CNPJ sob nº.31.380.322/0002-18, com sede à Rua Waldomiro Pedrotti nº 589, Bairro Planalto – Linhares/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **TÂNIA MARIA CORDEIRO** portadora da C.I. N.º 1.152.457, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o N.º 393.615.786-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **76078159**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, para **24 de janeiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 76078159  
Fls. 319 249  
Rub. un

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 23 de 03 de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**TANIA MARIA CORDEIRO**

Presidente da Inspetoria Nossa Senhora da Penha  
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

**Resumo do 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9028/2016**

**Processo nº** : 75662574  
**Registro SECONT**: 160160  
**Adm. Pública**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC**: APAE de Cachoeiro de Itapemirim.  
**Objeto**: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303712**

**Resumo do 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9031/2016**

**Processo nº** : 75636441  
**Registro SECONT**: 160150  
**Adm. Pública**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC**: APAE de Governador Lindenberg  
**Objeto**: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303713**

**Resumo do 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9032/2016**

**Processo nº** : 75638835  
**Registro SECONT**: 160149  
**Adm. Pública**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC**: APAE de Pinheiros.  
**Objeto**: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303714**

**Resumo do 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9033/2016**

**Processo nº** : 75696428  
**Registro SECONT**: 160162  
**Adm. Pública**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC**: Associação Amor e Vida  
**Objeto**: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de

30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303715**

**Resumo do 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9034/2016**

**Processo nº** : 76078159  
**Registro SECONT**: 160164  
**Adm. Pública**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC**: Inspetoria Nossa da Penha.  
**Objeto**: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303716**

**Resumo do 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9037/2016**

**Processo nº** : 76078566  
**Registro SECONT**: 160155  
**Adm. Pública**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC**: Cáritas Diocesana de Colatina.  
**Objeto**: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303718**

**Resumo do 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9005/2016**

**Processo nº** : 75660695  
**Registro SECONT**: 160107  
**Adm. Pública**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC**: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz "Antônio Sérgio Tassis".  
**Objeto**: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303746**

**Resumo do 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9007/2016**

**Processo nº** : 75658763  
**Registro SECONT**: 160108  
**Adm. Pública**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC**: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".  
**Objeto**: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303759**

**Resumo do 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9008/2016**

**Processo nº** : 75661047  
**Registro SECONT**: 160100  
**Adm. Pública**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC**: APAE de Guarapari  
**Objeto**: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 24/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303760**

**Resumo do 1º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9021/2016**

**Processo nº** : 75661276  
**Registro SECONT**: 160147  
**Adm. Pública**: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC**: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".  
**Objeto**: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 01/06/2017 para 19/07/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303763**

**EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO  
FISCAL**

**ADF N.º 027/2017**  
**PROCESSO**: 75662116  
**OBJETO**: Designar o servidor **André Francisco Ribeiro** como Gestor da Execução e, em sua ausência a servidora **Silvia Alice Barreto Campos**, do Termo de Fomento nº 9017/2016, cujo objeto é a realização de despesas

de custeio para o desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como designar como Gestor Administrativo o servidor **Aldemar Geraldo da Cruz e**, e sua ausência a servidora **Maria Ângela M. Zamprognio**  
**VIGÊNCIA**: a partir da data da assinatura do ato até o término do Termo de Fomento e de seus respectivos aditivos, se houverem.  
**ASSINATURA**: 30/03/2017.  
Em 30 de março de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Secretário Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303767**

**Secretaria de Estado da  
Cultura - SECULT -**

**Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público N.º 013/2017**  
**Processo N.º 77369785**  
**Permitente**: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT  
**Usuário**: Jean Carvalho de Oliveira  
**Objeto**: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado **"MODA DE VIOLA"**, no período de **07/04/2017**.  
**Valor da Utilização**: Isenção de Taxa.  
**Base Legal**: Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.  
Vitória, 24 de Março de 2017.  
**João Gualberto Moreira Vasconcellos**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 303673**

**RETIFICAÇÃO****REFERÊNCIA PROCESSO N.º  
76478106**

No **Resumo do Termo de Convênio SICONV N.º 842238/2016**, publicado às págs.19, do Diário Oficial dos Poderes do Estado de 22/03/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, vinculada ao Ministério da Cultura (Concedente), e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (Conveniente).

**ONDE SE LÊ:**  
REGISTRO SECONT N.º 170048

**LEIA-SE:**  
REGISTRO SECONT N.º 170051

Vitória/ES, 30 de Março de 2017

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 303879**

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº Proc. 26078159  
Fls. 207  
Rub. 237

**1 – DADOS GERAIS DA PROponente**

Nome: <b>INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA</b>		CNPJ: <b>31.380.322/0002-18</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Waldomiro Pedrote 577/589</b>		
Bairro: <b>Planalto</b>	Cidade: <b>Linhares</b>	CEP: <b>29 906- 530</b>
E-mail da Instituição: <b>centromazzarello@gmail.com</b>		Home Page <b>www.salesianasbrj.org.br</b>
Telefone 1 <b>(27) 3372 4596</b>	Telefone 2 <b>(27) 3372 5334</b>	Telefone 3 <b>(21) 2234 6789</b>
Conta Corrente <b>27 361.997</b>	Banco <b>BANESTES</b>	Agência <b>124</b>

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROponente**

Nome: <b>Tânia Maria Cordeiro</b>		CPF: <b>393 615 786-34</b>
Nº RG <b>1.152.457/ES</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo: <b>Diretora</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Waldomiro Pedrote 577/589</b>		Função: <b>EXECUTIVA</b>
Bairro: <b>Planalto</b>	Cidade: <b>Linhares</b>	CEP: <b>29906-530</b>
Telefone 1 <b>(27) 999690955</b>	Telefone 2 <b>(27) 3372 4596</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome: <b>Tânia Maria Cordeiro</b>	
Área de Formação: <b>Pedagogia</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro <b>Planalto</b>	Cidade <b>Linhares</b>
E-mail do Técnico: <b>ir.taniacordeiro@gmail.com</b>	
Telefone do Técnico 1: <b>(27) 999690955</b>	Telefone do Técnico 2: <b>(27) 3372 4596</b>

**4 – OUTROS PARTICIPES** (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

#### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Inspecção Nossa Senhora da Penha (INSP) é uma das regionais da Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora (Salesianas de Dom Bosco) no Brasil, como tal é parte de uma extensa rede espalhada nos cinco continentes. Foi fundada em 16 de março de 1984. Tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, à rua Alberto de Siqueira, Tijuca. Seu âmbito de atuação abrange os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Dentro de suas finalidades, ao longo de sua história, vem desenvolvendo, através das suas onze (11) unidades, um valioso trabalho junto à população infanto-juvenil, seja na área da educação escolar nas suas cinco (5) Escolas de Ensino Fundamental e Médio e nas duas (2) Faculdades, bem como no âmbito da assistência social através dos cinco (5) Projetos Sociais, entre eles o de Linhares.

A INSP faz parte da RSB- Social (Rede Salesiana Brasil de Ação Social) que pauta seus projetos e ações sobre seis compromissos fundamentais:

- Promoção dos direitos humanos das crianças, dos adolescentes;
- Gestão social e atuação em rede;
- Fortalecimento da família;
- Ação socioeducativa de resultados;
- Construção de competências das novas gerações para a vida;
- Cooperação para o desenvolvimento com enfoque social

A INSP chegou a Linhares em 2006, para atuar, prioritariamente junto à população infanto-juvenil empobrecida. Diante dos graves problemas sociais que atingem muitas das famílias da periferia do município como negligência e fragilização familiar, violência, exploração sexual, gravidez precoce, drogas e roubos resolveu-se encaminhar a criação de um projeto socioeducativo- o Centro Juvenil Salesiano Sta. M<sup>a</sup> Mazzarello (CJS Mazzarello) como uma resposta de esperança para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco social. O CJS Mazzarello passou a atuar como tal em 2011; atualmente tem em seu quadro uma equipe composta por uma equipe de 20 profissionais entre técnicos, educadores sociais e pessoal administrativo para o atendimento de 235 crianças e adolescentes. As atividades são ministradas por educadores sociais, correspondendo a 7 (sete) com ensino superior, e 3 (três) com ensino médio, bem como acompanhados pela equipe técnica multidisciplinar, correspondendo a 1 (um) Assistente Social com nível superior, 1 (uma) psicóloga com nível superior, 1 (uma) pedagoga com nível superior, 1 (um) coordenador com nível superior.

#### 2. Caracterização do serviço socioassistencial

Na tipificação dos serviços assistenciais, o projeto em questão se enquadra no nível de Proteção Social Básica, oferecendo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV articulado com a rede socioassistencial do território. Nesta articulação a instituição estabelece contatos frequentes com o CRAS de referência: recebe encaminhamentos deste, troca de informações sobre os assistidos, planejamento e avaliação dos objetivos a serem alcançados pelos grupos com participação do técnico de referência. O serviço prestado pelo CJS Mazzarello está referenciado ao CRAS de Nova Esperança, tendo como técnico de referência a Sra. Maria Aparecida G. Moreira Guasti, pedagoga. O serviço é prestado a um público de 235 usuários entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social na faixa etária de sete (7) a dezessete (17) anos, são organizados em 10 grupos conforme ordenamento sendo: - Crianças e adolescentes de 07 aos 15 anos (• 07 a 9 anos; • 10 a 12 anos; • 13 a 14 anos) - Adolescentes de 15 aos 17 anos (• 15 a 17 anos) **OBS:** Cada grupo é composto por 20 a 25 participantes. Nos grupos são realizadas atividades socioeducativas coletivas e individuais em forma de oficinas, roda de conversa propiciando a convivência, a interação entre os participantes, a socialização, o desenvolvimento integral. São quatro as modalidades de oficinas: Esporte, Dança, Música e Comunicação, sendo que esta acontece na forma de teatro, jornal e rádio. As atividades acontecem de segunda à sexta-feira e, por ocasião de eventos ou festividades, também aos sábados. Os grupos da faixa etária de 7 a 12 anos participam 4 vezes por semana e da faixa de 13 a 17 três vezes semanais. Dessa forma o que se pretende é garantir a formação integral e continuada, resgate da autoestima, aquisição de habilidades e competências promotoras de uma cultura da vida, da paz e do exercício da cidadania, despertando para os valores éticos e morais capazes de promover o protagonismo, minimizar os danos das carências vividas e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social.



**3. Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Órgão Governamental
Conselho Tutelar	Órgão Governamental
Prefeitura Municipal de Linhares	Subvenção Municipal
Rimo Moveis	Doações de Moveis, Uniformes e Recurso Financeiro.
Paróquia São João Paulo II	Recurso Financeiro
Comunidade Local	Doações eventuais diversas
FIA – Fundo da Infância e Adolescência	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**6 - SÍNTESE DA PROPOSTA**

**6.1 - Título da Proposta:**

“NOVOS HORIZONTES”

**6.2 – Identificação do Objeto**

“Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo para melhoria do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 235 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social”.

**6.3 – Objetivo Geral da Proposta**

“Qualificar o transporte das crianças e adolescentes viabilizando melhores condições nas atividades participadas.

**6.4 – Objetivos Específicos da Proposta**

Viabilizar o deslocamento dos usuários em diversas atividades no território.




### 6.5 – Justificativa da Proposta

O projeto que aqui apresentamos nasceu como uma resposta da Inspeção Nossa Senhora da Penha (INSP) à realidade constatada e vivenciada no contexto onde está inserida há 10 anos. Graves situações atingem muitas das famílias da periferia do município: negligência e desagregação familiar, violência, exploração sexual, gravidez precoce, drogadição, tráfico de drogas e roubos. Realidade esta que torna vulnerável a vida de não poucas crianças, adolescentes e jovens, colocando-os em situação de risco, em situação de exclusão social por não terem seus direitos efetivados com prioridade absoluta.

Esta situação demanda um trabalho de qualidade, exige condições estruturais para isto, das quais o CJS Mazzarello é consciente e vem, paulatinamente e se recusando para tal. A aquisição do veículo se faz necessário, garantindo a efetividade da oferta do Serviço se fazendo necessário para o transporte dos usuários, afim de participarem de atividades culturais e recreativas, bem como passeios fora da instituição, almejando alcançar assim, os SCFV no território.

Estes atendimentos serão realizados em rodízio para que o maior número de usuários possam aproveitar as oportunidades surgidas no território e adjacências.

Desta forma, esta proposta possibilitará a continuidade e melhoria do SCFV já existente.

### 6.6 – Abrangência da Proposta:

O raio de abrangência do CJS Mazzarello é prioritariamente o próprio bairro Planalto, onde está localizado e aqueles adjacentes: Nova Esperança, Linhares V, Movelar.

### 6.7 – Público Beneficiário

**Direto-** O público alvo são crianças e adolescentes em número de 235

**Indireto-** As famílias dos usuários em número de 167.

#### 6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

Os usuários do SCFV ofertado pelo CJS Mazzarello são provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em condições irregulares de moradia, beneficiárias de programas de transferência de renda, com dificuldade de acesso aos serviços públicos. A maioria está no nível de instrução do ensino fundamental. Atualmente são assistidos 235 usuários sendo crianças e adolescentes na faixa etária dos 7 aos 17 anos e 11 meses.

### 6.8 – Meta de Atendimento:

Assistir 235 usuários sendo crianças e adolescentes na faixa etária dos 7 aos 17 anos e 11 meses.

### 6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

**Início:** Dezembro de 2016

**Término:** Janeiro de 2018

Nº Proc. 26078159  
 Fls. 24/24  
 Rub. 34

### 6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

A aquisição do veículo para a entidade auxiliará a execução das atividades propostas pelo SCFV da entidade.

O uso do veículo será feito de forma ordenada e previamente agendada de acordo com o cronograma semanal elaborado pela equipe técnica multidisciplinar existente na instituição.

O veículo será utilizado no apoio à realização das atividades de convivência realizados no território, tais como passeios, atividades culturais, intercâmbio com outros grupos de outros SCFV da rede socioassistencial, Neste sentido, fica facultativo ao usuário do serviço a sugestão de proposta.

O carro será guardado na sede da entidade e será operado por motorista credenciado pela instituição.

## 7 – CAPACIDADE INSTALADA

### 7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Adriana Félix Santos	Superior	Educador Social	12h
Ana Célia Pavesi Zuliani	Superior	Educador Social	20h
Anderson Santana Santos	Ensino Médio	Educador Social	12h
Elisângela Fernandes Correia	Superior	Educador Social	12h
Erlaine Souza Santos	Superior	Educador Social	20h
Ivanete Machado Aguiar	Ensino Fundamental	Servente	40h
Luzdete Maria Domingos Rossete	Ensino Médio	Servente (cedida PML)	30h
Márcia Dassié Nunes	Superior	Educador Social	16h
Maria Deuseri Assis Sacramento	Ensino Médio	Servente (cedida PML)	30h
Maria Auxiliadora V. Cordeiro	Superior	Pedagoga	40h
Maria de Fátima de Souza Galvão	Superior	Educador Social	12h
Michel Silvério	Ensino Médio	Educador Social	12h
Rita Rigoni Sossai	Superior	Psicóloga	16h
Roberto Rangel	Superior	Educador Social	16h
Tânia Maria Cordeiro	Superior	Diretora Executiva	40h
Vagner Muniz de Oliveira	Superior cursando	Educador Social	8h
Virgínia Soares Costa	Superior	Ass. Social	16h

Nº Proc. 76078159  
Fls. 312/242  
Rub.         

**7.2 Estrutura Física:**

( X ) Própria      (    ) Cedida      (    ) Alugada      (    ) Outra

**7.3 Instalações Físicas**

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala	03	Oficinas socioeducativas:, Comunicação, Roda de Conversa, atividades artísticas
Salas de apoio	04	Secretaria, Direção, Coordenação Pedagógica, Atendimento Psicossocial
Laboratório de Informática	01	Oficinas de Informática Oficina de Música
Espaço Cultural	01	Dança, Oficina de Vídeo, Reuniões várias
Brinquedoteca	01	Atividade lúdica
Cozinha	01	Preparo de refeições / lanche, guarda de utensílios
Despensa	01	Guarda de alimentos e utensílios
Banheiro	08	06 para uso dos atendidos e 02 para os educadores
Almoxarifado	01	Guarda de materiais vários
Pátio de areia	01	Espaço de circulação, recreação
Galpão aberto	01	Atividade esportiva

**7.4 Equipamentos Disponíveis**

Tipo de Equipamento	Quantidade
Computadores	22
Impressora	01
Violões	15
Teclado	03
Caixa de Som	02
Projektor	01
Microfones	03
Fogão	01
Freezer	02
Geladeira	01

**8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

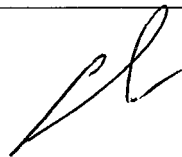
**8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto**

Objetivando acompanhar o processo e a efetividade das ações empreendidas serão realizadas coletas de informações através de pesquisa de satisfação junto à equipe técnica, educadores, beneficiários e familiares quanto à realização das atividades e o impacto das melhorias empreendidas. Além desse procedimento será feito, frequentemente, registro fotográfico de situações, oficinas, eventos com a participação dos beneficiários, familiares e comunidade.

Nº Proc. 2607 2159  
Fls. 313 24  
Rub.         

**8.2 Sustentabilidade da Proposta**

A instituição tem como uma de suas prioridades estatutárias a assistência social voltada para a população infanto-juvenil; por este motivo serão empreendidos todos os esforços para um bom aproveitamento dos materiais adquiridos, potencializando seu uso. Outra estratégia de sustentabilidade será o de garantir a continuidade das parcerias estabelecidas e buscar outras junto às empresas locais, bem como participar de editais junto ao FIA e outros que possam surgir ao longo do processo.



**9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Qualificar o atendimento de crianças e adolescentes, o rodizio no transporte para a participação de atividades de convivência comunitária em outros grupos em outros locais.	Realizar o transporte	O transporte será feito em rodizio de forma programada, de acordo com o cronograma semanal estabelecido.	Crianças e Adolescentes	235	Dezembro 2016	Janeiro 2018

*Handwritten signature*

Nº Proc. 76078159  
 Fls. 219/244  
 Rub. \_\_\_\_\_

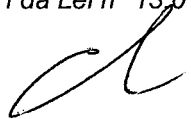
*Handwritten signature*

10 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
10.1- Equipamentos e Materiais Permanentes – 4.4.50.42				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 40.000,00		
<b>TOTAL</b>		R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00

10.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>					

10.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I)) *					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
<b>Subtotal</b>					

(\*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)



**10.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>					

**10.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Modelo de referência: NOVO UNO WAI 1.4 EVO FLEX 2016/2016 COR BRANCO	UN	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL GERAL (10.1.1 +10.1.2 + 10.1.3 + 10.1.4 + 10.1.5)</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

**11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maiio/2017
<b>R\$ 40.000,00</b>		0			
Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017

**CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE( se for o caso, por decisão da OSC)**

Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maiio/2017



Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017

### 12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.


Linhares-ES 23 de 03 de 2017.

  
Tânia Maria Cordeiro

### 13 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 23 de 03 de 2017.

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social